

Contrato: 040/2025

Processo: 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA STAR 5 SERVICE
COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo de contratação, conforme art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, por meio da coleta de preços nº 016/2025, realizado pelo **CONTRATANTE**;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de mão de obra para a manutenção e conservação das áreas físicas das Unidades de Saúde, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos (Anexo I), objetivando o atendimento às necessidades da Área

Programática 5.1, gerida pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

1.1.1. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra, conforme especificado abaixo, além de 01 (um) Supervisor exclusivo para o **CONTRATO**:

ASG DIARISTA	
Nome da Unidade	Quantitativo
CF Antônio Gonçalves	5
CF Armando Palhares	5
CF Cristiani Vieira Pinho	4
CF Faim Pedro	5
CF Fiorello Raymundo	4
CF Kelly Cristina	4
CF Maria José	4
CF Mario Dias	4
CF Nildo Aguiar	4
CF Olímpia Esteves	5
CF Padre John	4
CF Rogério Pinto	4
CF Rômulo Carlos	4
CF Rosino Baccarini	3
CF Sandra Regina	4
CF Wilson Mello	5
CMS Alexander Fleming	3
CMS Athayde José	3
CMS Buá Boanerges	4
CMS Catiri	2
CMS Dr. Eithel Pinheiro	3
CMS Dr. Henrique Monat	4
CMS Manoel Guilherme	4
CMS Masao Goto	5
CMS Padre Miguel	3
CMS Silvio Barbosa	6
CMS Waldyr Franco	7
Coordenação da área	2
TOTAL:	114

1.2. Fica estabelecido que as condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigerá até o dia **18 de julho de 2027**, observada a vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.7 Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.

4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

- 4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.4.** Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** Manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 4.1.9.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.10.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

- 5.1.1 Realizar os serviços com base na legislação em vigor.
- 5.1.2 Manter em seu quadro, profissionais em número suficiente, capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- 5.1.3 Fornecer até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 5.1.4 Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições.
- 5.1.5 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho.
- 5.1.6 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da **CONTRATANTE**.
- 5.1.7 Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no presente **CONTRATO**. Deverá ser realizado pela **CONTRATANTE** o cadastro biométrico dos profissionais da **CONTRATADA** para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados
- 5.1.8 Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.
- 5.1.9 Disponibilizar, ao seu pessoal, a título gratuito, todos os EPI- Equipamentos de Proteção Individual - consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros.
- 5.1.10 Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus sócios prestadores de serviços para o uso correto deles.
- 5.1.11 Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio.
- 5.1.12 Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente.

- 5.1.13** Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados.
- 5.1.14** Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados.
- 5.1.15** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 5.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 5.1.17** Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste **CONTRATO** com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços.
- 5.1.18** Prestar os serviços conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.19** Indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.
- 5.1.20** Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre
- 5.1.21** Reavaliar sua metodologia e realizar laudo técnico, de forma a garantir a eficácia e total abrangência do serviço, caso seja verificada a necessidade de reforço na prestação dos serviços.
- 5.1.22** Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme listado no **Anexo I**, mas não se resumindo à aqueles.
- 5.1.23** Fornecer continuamente os insumos e materiais de higiene, para que não haja nenhum dia de desabastecimento dos produtos nas unidades.
- 5.1.24** Repor os materiais e insumos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de defeito, quebra ou furto.
- 5.1.25** Apresentar todos os produtos para limpeza e higienização utilizados na unidade para serem autorizados pela CCIH, bem como arquivar as fichas técnicas dos produtos já validadas, assim como todos os procedimentos de higiene realizados descritos em um POP também validado pela CCIH.
- 5.1.26** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 5.1.27** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos

em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. As Obrigações Específicas previstas na cláusula anterior devem ser cumpridas na integra pela empresa **CONTRATADA**. Em caso de descumprimento, verificando-se alguma ocorrência, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação de serviço, através do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

6.2. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela **CONTRATANTE**, a partir do início da execução do **CONTRATO**, para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período, devendo ser utilizado o modelo a seguir:

Unidade de Saúde/local:		Período: xx/xx/xx	
Responsável pela avaliação:			
ITEM	TIPO DE OCORRÊNCIA ASSISTENCIAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA	Nº DE OCORRÊNCIA NO MÊS	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Alto índice de turnover		
2	Ausência de profissionais sem aviso prévio ou sem reposição		
3	Falta de limpeza em áreas críticas (banheiros, refeitórios, áreas de grande circulação)		
4	Uso inadequado de EPIs		
5	Descumprimento da escala ou cronograma de limpeza		
6	Falta ou atraso na entrega de material de uso permanente		
7	Falta ou atraso na entrega de insumos		
8	Reclamações formais por parte de usuários		

6.3. O IMR, com o registro das ocorrências identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela **CONTRATANTE**, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

6.4. A **CONTRATANTE** deverá notificar mensalmente à **CONTRATADA** as ocorrências registradas para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá desconto, visando à melhoria do desempenho na prestação do serviço.

6.5. O número de ocorrência no mês refletirá o percentual de desconto pelo não atingimento, de acordo com o perfil do serviço e o potencial de gravidade de dano direto ao paciente no caso de ocorrências.

6.6. Seguem abaixo as faixas de ajustes no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS N° DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 01	0 a 3 ocorrências	1% sobre o valor total da fatura
Faixa 02	4 a 7 ocorrências	2% sobre o valor total da fatura
Faixa 03	8 a 11 ocorrências	3,5% sobre o valor total da fatura
Faixa 04	12 ou mais ocorrências	5% sobre o valor total da fatura

6.7. O Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período deverá seguir o parâmetro abaixo:

VALOR MENSAL FATURADO	R\$
PERÍODO MEDIDO	XX/XX/XXXX
N° DE OCORRÊNCIAS	
FAIXA IMR	
PERCENTUAL DE DESCONTOS	%
VALOR COM DESCONTO	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$726.490,15** (**setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos**), devendo levar em consideração o instrumento de Medição de Resultados - IMR encaminhado junto à Nota Fiscal, conforme valores unitários discriminados abaixo:

Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Supervisor de limpeza	1	R\$10.828,93	R\$10.828,93
Auxiliar de serviços gerais diarista	114	R\$6.277,73	R\$715.661,22
Total Mensal	R\$726.490,15		

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que, no momento do pagamento, poderão ser efetuados descontos legais de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados.

7.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados somente ocorrerá caso a empresa apresente na unidade de saúde, até o 3º (terceiro) dia útil do mês, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, apontando a competência da cobrança realizada, emitida pela **CONTRATADA**.
- b) Relatório de serviços em papel timbrado da **CONTRATADA**, de forma legível e contendo a descrição minuciosa dos exatos serviços executados naquele mês.
- c) Emissão de Guia de Pagamento de Funcionário.
- d) Demonstrativo de Pagamento de Salário.
- e) Folha de Ponto.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a União Federal.
- h) Certidão de Regularidade do FGTS.
- i) Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a execução dos serviços.

7.4. A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida de longa de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não configurando mora do **CONTRATANTE** com

relação à obrigação de pagar.

7.5. Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

7.6. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 7.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 5.1, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão 009/2021, da Área Programática 5.1 firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

9.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imediatamente por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

10.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além

de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRATANTE**.

10.4. O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão nº 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

11.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

11.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

11.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

12.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

12.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

12.3.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.

12.3.5. Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

12.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente o **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

13.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

14.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

14.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

14.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante

a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

14.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

14.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANEXO I – MATERIAS PARA FORNECIMENTO

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 20 x 22 CM
PAPEL HIGIÉNICO (ROLÃO)
DISPENSER ALCOOL GEL
DISPENSER SABONETE LÍQUIDO
DISPENSER PAPEL ROLÃO
DISPENSER PAPEL TOALHA
LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL
LIXEIRA DE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL
BALDE AZUL 4L
BALDE VERMELHO 4L
BALDE AZUL 7L
BOMBINHA PULVERIZADORA
DESCARPACK 13L
DESENTUPIDOR DE VASO
DISCO P/ ENCERADEIRA VERDE 350
DISCO P/ ENCERADEIRA BRANCO 350
DISCO P/ENCERADEIRA PRETO 350
ESPONJA EM DUPLA FACE
LUVA PLÁSTICA P
LUVA PLÁSTICA M
LUVA PLÁSTICA G
MOP PÓ REFIL
MOP ÚMIDO REFIL
PA LIXO COMUM
PANO DE CHÃO ALVEJADO
RODO DE 40CM
RODO DE 60 CM
SACO DE LIXO 100L
SACO DE LIXO 240L
SACO DE LIXO 60L
SACO DE LIXO INFECTANTE 100L
SACO DE LIXO INFECTANTE 240L
SACO DE LIXO INFECTANTE 60L
VASSOURA DE PIAÇAVA
VASCULHO DE TETO
VASSOURINHA DE VASO
VASSOURA DE GARI
CERA LÍQUIDA BB
PEDRA SANITÁRIA
PASTA DE LIMPEZA
SAB LÍQUIDO REFIL
MULTIUSO 500ML
SUporte PARA DESCARPACK 13L
CONJUNTO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL (um para cada unidade)

PLACA DE AVISO "PISO MOLHADO"
ESCADA 6 DEGRAUS (pelo menos uma para cada unidade)
MANGUEIRA 50M (pelo menos uma para cada unidade)
MOP PÓ SECO CONJUNTO (pelo menos uma para cada unidade)
MOP MOLHADO CONJUNTO (pelo menos uma para cada unidade)
ENCERADEIRA (pelo menos uma para cada unidade)
LAVA JATO (pelo menos um para cada unidade)
DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR
DESINFETANTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR
HIPOCLORITO 1%
ALCOOL LÍQUIDO 70%
DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 016/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza Hospitalar, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção e conservação das áreas físicas, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, conforme tabela na Cláusula 4, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos (área interna) até 02 (dois) metros de altura, pisos, paredes, portas, janelas, divisórias, incluindo as de vidro, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, geladeira, micro-ondas e demais instalações da Unidade, como pátio/quintal/calçada, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, das unidades que compõem a AP 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A aquisição será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresas especializadas na prestação de serviço de limpeza Hospitalar, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção e conservação das áreas físicas, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, conforme tabela na Cláusula 4, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos (área interna) até 02 (dois) metros de altura, pisos, paredes, portas, janelas, divisórias, incluindo as de vidro, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, geladeira, micro-ondas e demais instalações da Unidade, como pátio/quintal/calçada, disponibilizando aos

funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, das unidades que compõem a AP 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.
- 2.2.** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1.** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2.** As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.
- 3.2.1.** Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3.** As propostas de preço deverão ser entregues até o dia 18 de junho de 2025 às 17:00 horas.
- 3.4.** Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer **o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação.**
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com o proponente que apresentou a menor proposta de preço.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

- 5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- 5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2**. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.5.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.3.3.** Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;
- 5.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.1.4. Qualificação Técnica:

- 5.1.4.1.** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.4.2** Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 5.1.4.3** A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO (A), com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 5.1.4.4** Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades de limpeza e higienização no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN em validade.
- 5.1.4.5** A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.
- 5.1.4.6** A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.
- 5.1.4.7** Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para o serviço de LIMPEZA HOSPITALAR, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja, (Unidades de saúde), na mesma quantidade e prazo, ou superiores, como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida, como boa e regular execução dos mesmos.
- 5.1.4.8** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - b) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 5.1.4.9** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
- 5.1.4.10** Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.1.4.11** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

Instituto Gnosis

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LIMPEZA – AP 5.1****1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades que compõem a Área Programática 5.1., do Município do Rio de Janeiro. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza Hospitalar, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção e conservação das áreas físicas, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, conforme tabela na Cláusula 4, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos (área interna) até 02 (dois) metros de altura, pisos, paredes, portas, janelas, divisórias, incluindo as de vidro, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, geladeira, micro-ondas e demais instalações da Unidade, como pátio/quintal/calçada, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, das unidades que compõem a AP 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza Hospitalar, com fornecimento de mão de obra, para a manutenção e conservação das áreas físicas, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, conforme tabela na Cláusula 4, para garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais, incluindo tetos (área interna) até 02 (dois) metros de altura, pisos, paredes, portas, janelas, divisórias, incluindo as de vidro, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, geladeira, micro-ondas e demais instalações da Unidade, como pátio/quintal/calçada, disponibilizando aos funcionários e usuários em geral um ambiente limpo e asseado e preservar as instalações, das unidades que compõem a AP 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**Limpeza**

A higiene da Unidade de saúde é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza.

LIMPEZA: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve preceder os processos de desinfecção e esterilização.

DESINFECÇÃO: É o processo de destruição de microorganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

DESCONTAMINAÇÃO: É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

01 SUPERVISOR EXCLUSIVO DO CONTRATO

ASG DIARISTA	
Nome da Unidade	Quantitativo
CF Antônio Gonçalves	5
CF Armando Palhares	5
CF Cristiani Vieira Pinho	4
CF Faim Pedro	5
CF Fiorello Raymundo	4
CF Kelly Cristina	4
CF Maria José	4
CF Mario Dias	4
CF Nildo Aguiar	4
CF Olímpia Esteves	5
CF Padre John	4
CF Rogério Pinto	4
CF Rômulo Carlos	4
CF Rosino Baccarini	3
CF Sandra Regina	4
CF Wilson Mello	5
CMS Alexander Fleming	3
CMS Athayde José	3
CMS Buá Boanerges	4
CMS Catiri	2
CMS Dr. Eithel Pinheiro	3
CMS Dr. Henrique Monat	4
CMS Manoel Guilherme	4
CMS Masao Goto	5
CMS Padre Miguel	3
CMS Silvio Barbosa	6
CMS Waldyr Franco	7
Coordenação da área	2
TOTAL:	114

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

4.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

Áreas críticas: são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos.

Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção.

Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades destinadas às atividades administrativas.

Áreas externas: são todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

Descrição dos Serviços

Limpeza Concorrente:

É realizada diariamente, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo remoção de sujidade, coleta de resíduos, reposição de material e desinfecção do ambiente quando indicado.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, moppes e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- a) iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- a) reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) colocar os EPIs necessários para realização da limpeza;

- d) efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) proceder à limpeza da porta/ visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- k) despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) repor os sacos de lixo;
- o) repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

Tabela 1 - Frequência mínima de limpeza concorrente

Classificação da área e frequência mínima	
Áreas críticas	3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas semicríticas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas não-críticas	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas comuns	1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.
Áreas externas	2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

Limpeza concorrente – Responsabilidade da execução:

• Responsabilidade do Serviço de Higiene:

- Campainha
- Interruptores de luz
- Portas e maçanetas
- Parapeitos de janelas
- Pisos
- Instalações sanitárias
- Macas, na ausência de paciente
- Longarinas
- Balcões
- Cortinas vinílicas/plásticas
- Painel de gases

- Suporte de soro quando estiver sem medicamentos ou bomba de infusão
- Mesa de refeição na ausência de alimentos
- Cesta para lixo
- Geladeira e frigobar parte externa e interna
- Micro-ondas
- Televisão
- Divisórias com ou sem vidro
- Outros mobiliários que podem ser utilizados pela unidade

4.2 Materiais e Equipamentos

4.2.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2.2 O quantitativo de material de limpeza e higiene deverá quantificado de acordo com a necessidade/consumo da Unidade, levando em consideração:

- a) Containers de 240L, com indicativos para resíduo comum e infectante;
- b) Suporte para papel toalha deverá ser para papel inter-foleado;
- c) Fornecimento de dispenser para álcool gel;
- d) Dispenser para sabonete líquido;
- e) As lixeiras internas poderão ter a capacidade de 20, 30 e/ou 40 litros.

4.2.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos ao início dos serviços, devendo permanecer este material alocado na unidade;

4.2.4. Produtos básicos utilizados na higienização para a limpeza de pisos e paredes recomendase o uso de detergente, e para os diferentes tipos de superfície como mobiliários e equipamentos, existem desinfetantes apropriados para cada um deles. Salvo, em presença de matéria orgânica, onde os produtos padronizados são: Água, Detergente neutro, Álcool a 70%, Hipoclorito a 1%, Glucoprotamina a 0,5% ou 1% e Biguanida Polimérica 3,5% + Quaternário De Amônio 5,2%

- ÁGUA - é utilizada para diluição do desinfetante e também para remover as sujeiras.
- DETERGENTE - substância que facilita a remoção de sujidade, detritos e microorganismo visíveis, através da redução da tensão superficial (umectação), dispersão e suspensão da sujeira.
- ÁLCOOL – é amplamente utilizado como desinfetante e anti-séptico no ambiente hospitalar, tanto o etílico, 70% (p/v), como o isopropílico, 92% (p/v), pela ação germicida (bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida), pelo custo reduzido e baixa toxicidade. Porém, não é capaz de destruir esporos bacterianos, evapora rapidamente, é inativado na presença de matéria orgânica. É indicado para desinfecção de nível intermediário ou médio de artigos e superfícies, exercendo seu efeito germicida APÓS TRÊS APLICAÇÕES DE 10 SEGUNDOS, INTERCALADAS PELA SECAGEM NATURAL.

HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - o hipoclorito está indicado para desinfecção de alto, médio e baixo níveis, conforme concentração e tempo de contato com artigos e superfícies, podendo também ser utilizado para descontaminação. É um agente bactericida, virucida, fuginicida, tuberculicida e destrói alguns esporos. Alguns fatores limitam o uso do hipoclorito, por ser altamente corrosivo para alguns metais (alumínios, cobre, bronze, aço inoxidável e cromo) e mármore, sendo danificados com a exposição prolongada. ESSAS SOLUÇÕES DEVEM SER ESTOCADAS EM LUGARES FECHADOS, FRESCOS, ESCUROS (FRASCOS OPACOS).

GLUCOPROTAMINA 0,5% ou 1% - substância multicomponente obtida do óleo de coco natural com propriedade antimicrobiana, não volátil, facilmente dissolvido em água, não teratogênico, não mutagênico, biodegradável, não corrosivo e nem tóxico. Indicação: superfícies fixas. Mecanismo de ação: atividade biocida (bactérias e fungos) ocasionada pela destruição da parede e membrana celular. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: é recomendada a utilização do referido produto para as áreas críticas. Nessas áreas, o produto se destina à limpeza concorrente e terminal, bem como a desinfecção de equipamentos e mobiliários, devendo substituir o álcool, detergente e o hipoclorito. A diluição do produto é feita de forma automatizada, na farmácia.

BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2% - Substância com amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Facilmente dissolvido em água utilizando dosadores automáticos. Possui baixa toxicidade, não corrosivo, e na presença de matéria orgânica não é inativado. Após diluído, o produto terá validade de até 30 dias.

Observação: A utilização do referido produto é recomendada para as áreas semicríticas. Nessas áreas o produto se destina à desinfecção de equipamentos e mobiliário, devendo substituir o álcool e detergente. A diluição do produto é feita de forma automatizada, no serviço de higienização. Após a diluição o produto é estável por 30 dias.

4.2.5. Todos os profissionais deverão ser uniformizados e devidamente identificados, utilizando EPI's (equipamentos de proteção individual) certificados, pertinentes às funções, **fornecidos pela contratada.**

Lista de materiais e produtos a serem fornecidos a quantidade necessária para uso da Unidade:

* Todos os produtos para limpeza e higienização utilizados na unidade devem ser autorizados pela CCIH, e ter a ficha técnica destes arquivadas e validadas bem como todos os procedimentos de higiene realizados **descritos em um POP** também validado pela CCIH.

Material e insumos básicos e permanentes, a serem fornecidos mensalmente pela empresa contratada, em quantidade suficiente para a plena execução do contrato:

MATERIAL PARA FORNECIMENTO

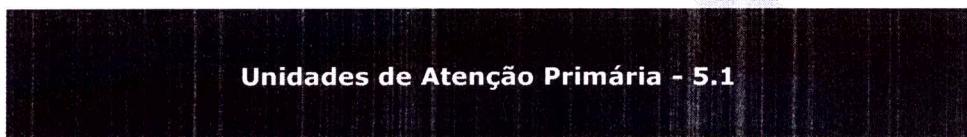
EQUIPAMENTOS	MARCA	EMBALAGEM (apresentação)
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 20 x 22 CM		
PAPEL HIGIÉNICO (ROLÃO)		
DISPENSER ALCOOL GEL		
DISPENSER SABONETE LÍQUIDO		
DISPENSER PAPEL ROLÃO		
DISPENSER PAPEL TOALHA		
LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL		
LIXEIRA DE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL		
BALDE AZUL 4L		
BALDE VERMELHO 4L		
BALDE AZUL 7L		
BOMBINHA PULVERIZADORA		
DESCARPACK 13L		
DESENTUPIDOR DE VASO		
DISCO P/ ENCERADEIRA VERDE 350		
DISCO P/ ENCERADEIRA BRANCO 350		
DISCO P/ENCERADEIRA PRETO 350		
ESPONJA EM DUPLA FACE		
LUVA PLÁSTICA P		
LUVA PLÁSTICA M		
LUVA PLÁSTICA G		
MOP PÓ REFIL		
MOP ÚMIDO REFIL		
PA LIXO COMUM		
PANO DE CHÃO ALVEJADO		
RODO DE 40CM		
RODO DE 60 CM		
SACO DE LIXO 100L		
SACO DE LIXO 240L		
SACO DE LIXO 60L		
SACO DE LIXO INFECTANTE 100L		
SACO DE LIXO INFECTANTE 240L		
SACO DE LIXO INFECTANTE 60L		
VASSOURA DE PIAÇAVA		
VASCULHO DE TETO		
VASSOURINHA DE VASO		
VASSOURA DE GARI		
CERA LÍQUIDA BB		

PEDRA SANITÁRIA		
PASTA DE LIMPEZA		
SAB LÍQUIDO REFIL		
MULTIUSO 500ML		
SUPORTE PARA DESCARPACK 13L		
CONJUNTO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL (um para cada unidade)		
PLACA DE AVISO "PISO MOLHADO"		
ESCADA 6 DEGRAUS (pelo menos uma para cada unidade)		
MANGUEIRA 50M (pelo menos uma para cada unidade)		
MOP PÓ SECO CONJUNTO (pelo menos uma para cada unidade)		
MOP MOLHADO CONJUNTO (pelo menos uma para cada unidade)		
ENCERADEIRA (pelo menos uma para cada unidade)		
LAVA JATO (pelo menos um para cada unidade)		

§1º A prestação dos serviços listados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

§2º Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, mensalmente comprovantes de entrega de materiais, equipamentos e uniformes, assinados pelos gestores das unidades, que comprovem o custo mensal apresentado na planilha de formação de preços, folhas de ponto dos profissionais assinadas pelos gestores, bem como comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto. E semestralmente, juntar à essa documentação, a comprovação de realização dos treinamentos, com registro fotográfico e assinatura de presença.

Unidades:



Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204

MM 5

6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C – Conjunto Taquaral
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº
28	Coordenadoria Área AP 5.1	Sulcap	Av. Marechal Fontenele, 3007 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Disponibilizar mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja

atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da unidade ou ao interesse do serviço público;

- d) Manter seu pessoal uniformizado (de acordo com o modelo padronizado), limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Unidade;
- g) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- h) **Cobrir ausência por falta, licença médica ou férias sem custo para o contratante, devendo a empresa possuir pelo menos quatro profissionais reserva de cada categoria, já previstos na proposta apresentada, não podendo de forma alguma remanejar profissionais de uma unidade para outra para cobertura de ausência seja por qual motivo, sem prévia autorização dos responsáveis da área técnica.**
- i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- j) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. Além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- l) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- m) Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços na Unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) Quando da limpeza em área médico-hospitalar, deverá indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação

- vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- o) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
 - p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e ainda de acordo com a normatização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Contratante, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - q) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
 - r) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - s) Designar um profissional, com experiência comprovada na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos, de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, que deverá se apresentar a CCIH para esclarecimentos e conhecimento de eventuais não conformidades, para alinhar o cronograma de limpeza terminal e concorrente da unidade e os treinamentos técnicos de higienização, e específicos como por exemplo: Boas práticas de limpeza e higienização, PGRSS da unidade.
 - t) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
 - u) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
 - v) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
 - w) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
 - x) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 7.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.6.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

8.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

8.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO (A), com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

8.3 - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades de limpeza e higienização no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN em validade.

8.3.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.3.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

8.4 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para o serviço de LIMPEZA HOSPITALAR, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja, (Unidades de saúde), na mesma quantidade e prazo, ou superiores, como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida, como boa e regular execução dos mesmos.

8.5. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- b) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.6. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.7 - Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

8.8 - Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

9.1. Quanto à Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
Sociedades Empresariais e Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

9.2 Quanto à Habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3. Quanto à Habilidação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os insumos deverão ser entregues na unidade de saúde no primeiro dia útil de cada mês, sendo descontado da contratada o valor referente aos mesmos, caso ocorra atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem prévia justificativa ao setor de Contratos.

10.2. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da administração da unidade.

11.2. As folhas de ponto serão recolhidas nas unidades de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

11.3. É vedada a entrega da folha de ponto ao representante da contratada pelo próprio profissional, fora da unidade de Saúde ou em suas dependências.

11.4. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocados nas unidades de saúde deverão ser entregues na unidade no seu horário de funcionamento.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar, todo e qual quer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

13. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. As Condições Gerais de Execução dos Serviços descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa contratada. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação de serviço.

13.2. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

13.3. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Saúde/local:	Período: xx/xx/xx
Responsável pela avaliação:	

ITEM	TIPO DE OCORRÊNCIA ASSISTENCIAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA	Nº DE OCORRÊNCIA NO MÊS	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Alto índice de turnover		
2	Ausência de profissionais sem aviso prévio ou sem reposição		
3	Falta de limpeza em áreas críticas (banheiros, refeitórios, áreas de grande circulação)		
4	Uso inadequado de EPIs		
5	Descumprimento da escala ou cronograma de limpeza		
6	Falta ou atraso na entrega de material de uso permanente		
7	Falta ou atraso na entrega de insumos		
8	Reclamações formais por parte de usuários		

13.4. O IMR, com o registro das ocorrências identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela **CONTRATANTE**, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

13.5. O **CONTRATANTE** deverá notificar mensalmente à **CONTRATADA** as ocorrências registradas para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será desconta, visando à melhoria do desempenho na prestação do serviço.

13.6. O número de ocorrência no mês refletirá o percentual de desconto pelo não atendimento, de acordo com o perfil do serviço e o potencial de gravidade de dano direto ao paciente no caso de ocorrências.

13.7. Faixas de ajustes no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS N° DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 01	1 a 3 ocorrências	1% sobre o valor total da fatura
Faixa 02	4 a 7 ocorrências	2% sobre o valor total da fatura
Faixa 03	8 a 11 ocorrências	3,5% sobre o valor total da fatura
Faixa 04	12 ou mais ocorrências	5% sobre o valor total da fatura

13.8. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	R\$
PERÍODO MEDIDO	XX/XX/XXXX
Nº DE OCORRÊNCIAS	
FAIXA IMR	
PERCENTUAL DE DESCONTOS	%
VALOR COM DESCONTO	R\$

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em **18/07/2027**, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

15. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

16. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. Logo, ao apresentar sua proposta o concorrente concorda especificamente com as condições aqui apresentadas e dessa forma, fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome.
- O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- Apresentação de planilha com a formação dos preços, sob pena de desclassificação, em caso da não apresentação;
- A planilha aberta de custos mencionada no item c), deverá apresentar os custos mensurados dos Produtos e Materiais de Limpeza, incluindo todas as despesas com a aquisição e entrega dos itens dispostos neste Termo, incluso impostos, taxas, administração e responsabilidade civil.



- e) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR PROFISSIONAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- g) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

18. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até 18/06/2025.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025



Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

ERRATA

O Instituto Gnosis, em atenção ao processo de seleção de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de mão de obra, destinado ao atendimento do Contrato de Gestão nº 009/2021 (AP 5.1), vem informar o que segue:

Considerando que a execução dos serviços objeto do presente edital envolve a utilização de saneantes domissanitários com grau de risco;

Considerando que, a depender do tipo de saneante domissanitário a ser utilizado, poderá haver a necessidade de sua manipulação e diluição, o que implica exposição a riscos;

Considerando que é de responsabilidade da contratada o fornecimento de produtos e materiais próprios e aptos à utilização;

Resolve promover a presente **ERRATA**, nos seguintes termos:

1. No Termo de Referência do Edital, fica incluída, no item 5 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, a alínea “y”, com a seguinte redação:

y) Fornecer, nos locais de execução dos serviços objeto do presente contrato, saneantes domissanitários que estejam próprios e aptos para utilização, previamente manipulados e diluídos, quando houver tal necessidade.
2. No Termo de Referência, ficam suprimidos os itens 8.5 e 8.6, bem como todas as suas respectivas alíneas.
3. No Edital, ficam suprimidos os itens 5.1.4.8 e 5.1.4.9, juntamente com todas as suas respectivas alíneas.

***TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PERMANECEM VIGORANDO.**